



**ARTIFEL**

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL**

# **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

**SOLUÇÕES PARA O FUTURO**

## 1. Introdução

Em Portugal foi promulgado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”), nos termos do qual a Artifel - Sociedade de Construções, S.A. (adiante designada por “Artifel”) implementou e divulgou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”).

De acordo com o artigo 6º, n.º 4, alínea a) do RGPC, as entidades abrangidas deverão elaborar, no mês de abril de cada ano, um relatório de avaliação anual que tem o intuito de controlar a execução do PPR, numa perspetiva de evolução permanente.

Cabe salientar que, nos termos do programa de cumprimento normativo implementado, para além do PPR, a Artifel conta com: (i) um Responsável pelo Cumprimento Normativo; (ii) um Código de Ética e Conduta; (iii) um Plano de Formação Interno para a prevenção da corrupção e infrações conexas; (iv) um Canal de Denúncias para acompanhamento de denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos do Regime Geral de Proteção de Denunciantes.

## 2. Procedimento na avaliação anual do PPR

Por forma a avaliar o nível de implementação do PPR vigente, a Artifel efetuou o seguinte:

- i. Nos vários departamentos da empresa, foi feito, pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, um levantamento de informação sobre a análise e revisão dos eventos de risco enumerados no PPR e dos respetivos controlos implementados;
- ii Realizou, igualmente, uma análise da informação obtida e uma revisão dos eventos de risco e respetiva probabilidade de ocorrência e impacto;
- iii Efetuou o presente Relatório de Avaliação Anual;
- iv Publicará o presente Relatório de Avaliação Anual na página oficial de internet da empresa.

## 3. Avaliação Anual do PPR

No contexto do processo de avaliação anual, foi revista a identificação e avaliação dos fatores de risco, considerando o desenvolvimento dos fatores externos e a própria atividade.

Foi, ainda, elaborada a tabela infra que expõe uma visão geral do grau de implementação do PPR.

Adoção de um Código de Ética e Conduta	Implementado
Divulgação e sensibilização do canal de denúncias	Implementado
Divulgação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor	Em implementação
Plano de formação de ética e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores	Implementado
Divulgação periódica junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta	Implementado
Implementação de uma política de conflitos de interesses	Não implementado
Processo de inscrição e renovação de conflitos de interesses	Não implementado
Cláusulas anticorrupção nos contratos celebrados com terceiros	Em implementação

Separação de funções no processo de análise e aprovação de ofertas e/ou recebimentos de hospitalidades	Implementado
Comunicação regular junto dos colaboradores da Política de Ofertas e Hospitalidade da Artifel	Em implementação
Políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais	Em implementação
Comunicação regular junto dos colaboradores da Política de Combate ao Branqueamento de Capitais	Em implementação
Separação de funções no processo de aprovação de donativos	Implementado
Procedimento de avaliação de risco de terceiros	Implementado
Separação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de retidão de terceiros	Implementado
Sistema interno de aprovações de transferências bancárias	Implementado
Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias	Implementado
Separação de funções no processo de concurso, negociação e aprovação de licenças, concessões e outras interações com agentes públicos.	Implementado
Procedimentos objetivos no processo de aquisição de participações financeiras de forma a mitigar potenciais riscos de retidão	Em implementação
Separação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a componentes de informação confidenciais.	Implementado
Tabelas de preços definidas para prestadores de serviços	Implementado
Separação de funções no processo de <i>procurement</i>	Implementado
Segregação de funções na revisão e aprovação de propostas de projetos e atividades a serem submetidas para obtenção de subsídios ou apoios públicos	Implementado
Implementação de plano anual de responsabilidade social	Não implementado
Procedimentos contabilísticos de controlo do património inventariado (e.g., caixa ou equivalentes, <i>stocks</i> de materiais) com os respetivos registos contabilísticos.	Em implementação
Procedimentos internos e sistemas de suporte para garantia de que o acesso ao património da Artifel é controlado e identificável	Em implementação
Procedimento de análise de integridade de colaboradores atuais ou potenciais	Em implementação
Separação de funções na revisão de avaliações de desempenho de colaboradores e respetiva aprovação de aumentos salariais.	Não implementado
Garantia de separação de acessos em sistema para efeitos de avaliação de desempenho de colaboradores	Não implementado
Procedimento de avaliação de desempenho de colaboradores	Não implementado
Implementação de plano de auditoria a todas as áreas abrangidas pelo PPR	Em implementação

**Apesar de não ter sido identificada a necessidade de mecanismos adicionais de atenuação de riscos, a Artifel decidiu fortalecer o programa de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, desenvolvendo o seguinte:**

**a). Formação**

**Em 2025 foram realizadas formações *Elearning* de *Compliance*, de cariz obrigatório para os colaboradores da Artifel.**

**b). Elaboração de normativos internos**

**Está prevista, em 2026, a elaboração de diversas políticas de *Compliance*.**

#### **4. Conclusão**

A Artifel implementou já a maioria das medidas propostas e vai continuar a envidar esforços para a total efetivação das mesmas, reconhecendo a relevância do PPR como instrumento que permite prevenir e atenuar os riscos de corrupção e infrações conexas.

O presente relatório deve ser publicado, nos termos do art.º 6º, nº 6, do RGPC.

**30 de abril de 2026**

**O Responsável pelo Cumprimento Normativo**